

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - TO

## Termo de Referência 27/2026

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG                                          | Editado por                   | Atualizado em            |
|--------------------|-----------------------------------------------|-------------------------------|--------------------------|
| 27/2026            | 393023-SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - TO | FRANCISCO CARLOS ARAGAO ALVES | 01/09/2026 14:46 (v 0.8) |
| Status             | ASSINADO                                      |                               |                          |

## Outras informações

| Categoria                                                                                                                              | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra | 90/2026               | 50623.001696/2026-80    |

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 50623.001696/2026-80)

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a locação de 02 (dois) contêineres habitáveis, tipo escritório administrativo, incluindo transporte, instalação, manutenção corretiva, desinstalação e retirada ao término da contratação, destinados ao funcionamento provisório da Unidade Local de Araguaína durante a execução da reforma das instalações prediais da unidade, nas condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR TOTAL                                                                                   |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | Locação de 02 (dois) contêineres habitáveis, tipo escritório administrativo, incluindo transporte, instalação, manutenção corretiva, desinstalação e retirada ao término da contratação, destinados ao funcionamento provisório da Unidade Local de Araguaína durante a execução da reforma das instalações prediais da unidade | 25640  | Unidade           | 1          | R\$ 54.666,70 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos) |

1.2. A contratação compreende a disponibilização de dois módulos habitáveis destinados ao uso administrativo, devendo possuir infraestrutura compatível com ambiente de trabalho permanente, contemplando, no mínimo:

1. dimensões mínimas de 6,00 m de comprimento, 2,44 m de largura e 2,89 m de altura;
2. estrutura em perfeitas condições de uso;
3. revestimento interno;

4. isolamento térmico compatível com as condições climáticas da região;
5. forro interno;
6. piso em bom estado de conservação;
7. instalações elétricas completas;
8. iluminação interna;
9. tomadas em conformidade com os padrões vigentes;
10. banheiro completo;
11. climatização por meio de aparelho de ar-condicionado em perfeito funcionamento;
12. esquadrias, portas e janelas adequadas à utilização administrativa;
13. infraestrutura para instalação da rede lógica e de telecomunicações da Administração.

### **Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade**

1.3. A presente contratação caracteriza-se como prestação de serviço de locação de bem móvel, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

### **Classificação do objeto quanto ao modelo de execução**

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se destina à manutenção ininterrupta das condições de funcionamento da Unidade Local de Araguaína durante a execução da reforma predial em andamento.

1.5. A disponibilidade dos módulos habitáveis constitui condição necessária para a continuidade das atividades administrativas e operacionais da unidade, de modo que eventual interrupção da prestação comprometeria a regular execução dos serviços institucionais.

1.6. A vigência estimada foi definida considerando a existência de solução atualmente contratada até outubro de 2026, o cronograma remanescente da reforma da Unidade Local de Araguaína e o risco de eventual prorrogação do prazo da obra identificado no Mapa de Riscos da contratação.

### **Prazo de vigência**

1.7. O prazo inicial da contratação será de 10 (dez) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente. A vigência poderá ser prorrogada, desde que demonstrada a persistência da necessidade administrativa e observados os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.8. O prazo foi definido considerando a existência de solução atualmente contratada até outubro de 2026 e o prazo remanescente estimado para conclusão da reforma da Unidade Local de Araguaína.

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### **Regime de Execução**

1.10. A execução ocorrerá sob regime de empreitada por preço global, compreendendo todas as despesas necessárias à disponibilização, transporte, instalação, manutenção corretiva, desinstalação e retirada dos módulos ao final da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação tem por objetivo disponibilizar infraestrutura administrativa temporária para assegurar a continuidade das atividades da Unidade Local de Araguaína durante a execução da reforma de suas instalações prediais.

2.2. A reforma em andamento demanda a desocupação de ambientes atualmente utilizados por servidores, colaboradores, equipamentos de informática, mobiliário e demais recursos necessários à execução das atividades institucionais, tornando indispensável a disponibilização de estrutura provisória apta a substituir temporariamente as instalações afetadas pela intervenção.

2.3. A necessidade administrativa identificada não consiste na mera disponibilização de estruturas modulares provisórias, mas na manutenção integral das condições de funcionamento da Unidade Local de Araguaína durante o período da reforma, garantindo a continuidade dos serviços públicos, condições adequadas de trabalho, segurança, conforto, habitabilidade e preservação da produtividade institucional.

2.4. Atualmente a Unidade Local utiliza módulos habitáveis disponibilizados por meio de contratação vinculada aos serviços de manutenção predial. Todavia, verificou-se que o saldo contratual remanescente não é suficiente para suportar a continuidade da solução durante todo o período necessário à conclusão da reforma, o que impõe a adoção de contratação específica para atendimento da demanda remanescente.

2.5. Foram avaliadas alternativas para atendimento da necessidade identificada, dentre elas a utilização dos módulos atualmente contratados, a utilização das estruturas previstas para apoio operacional da obra, a locação de imóvel provisório e a implantação de estruturas temporárias convencionais. Após análise técnica, concluiu-se que a locação de módulos administrativos habitáveis apresenta a melhor relação entre custo, prazo de disponibilização, flexibilidade operacional e adequação à necessidade administrativa.

2.6. No tocante aos módulos previstos para utilização pela empresa executora da obra, verificou-se que tais estruturas possuem finalidade predominantemente voltada ao apoio operacional do canteiro de obras, não apresentando equivalência funcional com ambientes destinados à ocupação administrativa permanente por servidores e colaboradores durante período estimado de dez meses. Dessa forma, não se mostram aptos a atender integralmente à necessidade da Administração.

2.7. A solução pretendida permitirá a continuidade das atividades da Unidade Local durante toda a execução da reforma, sem interrupção dos serviços prestados à sociedade e sem prejuízo ao desempenho das atividades institucionais.

### **Fundamentação dos Quantitativos**

2.8. O quantitativo foi definido a partir das necessidades operacionais da Unidade Local de Araguaína para manutenção provisória das atividades administrativas durante o período de reforma predial.

2.9. Considerando a quantidade de servidores, colaboradores, equipamentos e atividades atualmente desenvolvidas, identificou-se a necessidade de utilização de 02 (dois) módulos habitáveis tipo escritório administrativo, quantidade suficiente para acomodação das equipes e manutenção das rotinas de trabalho durante a execução da obra.

2.10. O quantitativo proposto busca assegurar a continuidade do funcionamento da unidade sem excessos ou insuficiências, observando os princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade.

### **Alinhamento com o Planejamento da Administração**

2.11. O objeto da presente contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual 2026 da Superintendência Regional do DNIT no Tocantins para o exercício de 2026, em atendimento ao disposto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, tendo sido incluído em decorrência da necessidade de disponibilização de estrutura administrativa provisória para manutenção das atividades da Unidade Local de Araguaína durante a execução da reforma predial em andamento, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 04892707000968-0-000001/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 13/06/2025;

III) Id do item no PCA: 167;

IV) Classe/Grupo: 732 - SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS;

V) Identificador da Futura Contratação: 393023-90/2026.

2.12. A contratação guarda aderência com o planejamento institucional da Administração e com as medidas necessárias à continuidade da prestação dos serviços públicos, à manutenção das condições adequadas de trabalho e à preservação do funcionamento regular da Unidade Local.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A solução consiste na locação de 02 (dois) contêineres habitáveis tipo escritório administrativo, destinados ao funcionamento provisório da Unidade Local de Araguaína durante a execução da reforma de suas instalações prediais, incluindo transporte, mobilização, instalação, disponibilização para uso, manutenção corretiva, suporte técnico, desinstalação e retirada ao término da contratação.

3.2. Os módulos deverão possuir padrão compatível com ambiente administrativo de utilização contínua, apto a acomodar servidores, colaboradores, equipamentos de informática, mobiliário e demais recursos necessários ao regular desenvolvimento das atividades institucionais da Unidade Local.

3.3. A solução deverá contemplar, no mínimo:

1. 02 (dois) contêineres habitáveis;
2. dimensões mínimas de 6,00 m de comprimento, 2,44 m de largura e 2,89 m de altura;
3. acabamento interno compatível com ambiente administrativo;
4. isolamento térmico;
5. forro interno;
6. instalações elétricas completas;
7. iluminação interna;
8. banheiro completo em cada módulo;
9. sistema de climatização em perfeito funcionamento;
10. fornecimento de acesso à internet por fibra óptica;
11. velocidade mínima de 300 Mbps;
12. suporte técnico e manutenção durante toda a vigência contratual;
13. retirada dos módulos ao término da contratação.

3.4. A solução deverá permanecer disponível de forma contínua durante toda a vigência contratual, assegurando condições adequadas de conforto, habitabilidade, segurança e funcionalidade para o desempenho das atividades administrativas da unidade.

3.5. Foram avaliadas alternativas para atendimento da necessidade administrativa, incluindo a utilização do saldo contratual atualmente existente, a utilização das estruturas previstas para apoio operacional da obra, a locação de imóvel provisório e a implantação de estruturas temporárias convencionais.

3.6. Após análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a locação de contêineres habitáveis apresenta melhor relação entre custo, prazo de implantação, flexibilidade operacional e adequação à necessidade da Administração.

3.7. Os módulos previstos para uso da empresa executora da obra não foram considerados solução adequada para atendimento da demanda, uma vez que possuem finalidade voltada ao apoio operacional do canteiro de obras e não apresentam equivalência funcional com ambiente administrativo destinado à ocupação contínua por servidores durante período estimado de até 10 (dez) meses, especialmente quanto aos aspectos de conforto, habitabilidade, infraestrutura sanitária, acabamento interno e adequação ao desenvolvimento das atividades institucionais.

3.8. Considerando o ciclo de vida da contratação, a solução será executada nas seguintes etapas:

#### **a) Mobilização**

- transporte dos módulos para o local indicado pela Administração;
- posicionamento e nivelamento das estruturas;

- instalação dos equipamentos e sistemas necessários ao funcionamento.

#### b) Disponibilização para uso

- entrega dos módulos em condições adequadas de utilização;
- ativação dos sistemas de climatização;
- disponibilização do acesso à internet;
- realização dos testes operacionais.

#### c) Operação

- utilização dos módulos durante a vigência contratual;
- manutenção das condições de funcionamento exigidas neste Termo de Referência.

#### d) Manutenção

- execução de manutenção corretiva sempre que identificadas falhas ou defeitos;
- substituição de equipamentos defeituosos quando necessário;
- restabelecimento das condições normais de uso dentro dos prazos estabelecidos.

#### e) Desmobilização

- retirada dos módulos ao término da contratação;
- remoção de equipamentos e materiais da contratada;
- restauração das condições originais da área utilizada, caso aplicável.

3.9. A solução adotada observa os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, razoabilidade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração, mostrando-se adequada para assegurar a manutenção das atividades da Unidade Local de Araguaína durante todo o período de execução da reforma predial.

3.10. A solução descrita foi dimensionada para atender integralmente a necessidade administrativa identificada, não tendo sido constatada alternativa tecnicamente mais adequada ou economicamente mais vantajosa para o período estimado da reforma predial.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Requisitos Gerais

4.1. A solução deverá atender integralmente à necessidade de manutenção das atividades administrativas da Unidade Local de Araguaína durante a execução da reforma predial, proporcionando condições adequadas de uso, conforto, habitabilidade, segurança e funcionalidade para os servidores, colaboradores e demais usuários.

4.2. Os módulos disponibilizados deverão possuir características compatíveis com ambiente administrativo de utilização contínua, não sendo admitidas soluções inadequadas à permanência diária dos usuários durante a vigência contratual.

### Requisitos Mínimos dos Contêineres

4.3. Cada módulo deverá possuir, no mínimo:

#### 4.3.1. Dimensões:

- Comprimento mínimo de 6,00 metros;
- Largura mínima de 2,44 metros;
- Altura mínima de 2,89 metros.

#### 4.3.2. Estrutura Física:

- Estrutura em boas condições de conservação e uso;

- Cobertura estanque;
- Piso adequado para utilização administrativa;
- Portas e janelas em perfeito funcionamento;
- Ausência de infiltrações ou avarias que comprometam a utilização.

#### 4.3.3. Acabamento Interno:

- Paredes revestidas;
- Forro interno;
- Isolamento térmico;
- Acabamento compatível com ambiente administrativo;
- Condições adequadas de habitabilidade para ocupação contínua.

#### 4.3.4. Instalações Elétricas:

- Instalações elétricas completas;
- Quadro de distribuição;
- Iluminação interna;
- Tomadas distribuídas adequadamente;
- Infraestrutura compatível com ligação à rede elétrica disponibilizada pela Administração.

#### 4.3.5. Climatização:

- Sistema de ar-condicionado instalado;
- Equipamentos em perfeito funcionamento durante toda a vigência contratual.

#### 4.3.6. Infraestrutura de Dados e Telecomunicações:

- Infraestrutura para passagem de cabeamento lógico;
- Fornecimento de acesso à internet por fibra óptica;
- Velocidade mínima de 300 Mbps;
- Equipamentos necessários ao funcionamento do serviço;
- Instalação, manutenção e suporte técnico incluídos no preço contratado.

#### 4.3.7. Instalações Sanitárias:

- Cada módulo deverá possuir banheiro completo contendo:
  - Vaso sanitário;
  - Lavatório;
  - Torneira;
  - Espelho;
  - Instalações hidráulicas e sanitárias em funcionamento;
  - Porta com fechamento adequado.

### Requisitos de Instalação

#### 4.4. A contratada deverá:

- realizar o transporte até o local indicado pela Administração;
- executar carga e descarga;
- posicionar e nivelar os módulos;
- realizar a instalação necessária para funcionamento dos equipamentos fornecidos;
- disponibilizar os módulos em plenas condições de uso.

### Requisitos de Manutenção

4.5. Durante toda a vigência contratual, a contratada será responsável pela manutenção corretiva dos módulos e respectivos componentes.

4.6. Deverão ser mantidos em pleno funcionamento:

- estrutura física;
- instalações elétricas;
- instalações sanitárias;
- aparelhos de ar-condicionado;
- portas e janelas;
- equipamentos de rede e internet;
- demais componentes integrantes da solução.

### **Requisitos de Atendimento Técnico**

4.7. A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para comunicação de ocorrências e solicitações de manutenção.

4.8. As falhas comunicadas pela fiscalização deverão ser atendidas em prazo compatível com a criticidade da ocorrência, observando os níveis mínimos de desempenho estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

### **Sustentabilidade**

4.9 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.9.1. utilização racional de energia elétrica durante a execução contratual;

4.9.2. destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante o transporte, instalação, manutenção e retirada dos módulos;

4.9.3. observância da legislação ambiental, sanitária e de segurança aplicável à execução do objeto.

### **Indicação de marcas ou modelos**

4.10. Não haverá indicação de marca, fabricante ou modelo específico para os módulos habitáveis objeto da contratação. Serão aceitas quaisquer soluções que atendam integralmente às especificações técnicas e aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

### **Subcontratação**

4.11. É vedada a subcontratação integral do objeto.

4.12. É permitida a subcontratação parcial de atividades acessórias e complementares necessárias à execução do objeto, tais como transporte, movimentação, içamento, serviços de telecomunicações, manutenção especializada e outras de natureza equivalente.

4.13. Permanece sob responsabilidade exclusiva da contratada a perfeita execução contratual, cabendo-lhe a supervisão, coordenação e fiscalização das atividades eventualmente subcontratadas.

4.14. A subcontratação dependerá de autorização prévia da Administração quando envolver parcela relevante da execução contratual.

4.15. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que se enquadre em quaisquer das hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 14.133/2021.

### **Garantia da contratação**

4.16. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. A decisão fundamenta-se no reduzido vulto da contratação, na baixa complexidade do objeto, na reduzida exposição ao risco contratual e na conclusão de que a exigência de garantia poderia representar aumento indevido dos custos da contratação sem benefício proporcional à Administração.

### **Vistoria**

- 4.17. A realização de vistoria prévia é facultativa.
- 4.18. Os interessados poderão realizar vistoria do local de execução mediante agendamento prévio junto à Administração.
- 4.18.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.18.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.19. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.20. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 4.21. A apresentação da proposta pressupõe pleno conhecimento das condições necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto compreenderá a disponibilização, transporte, instalação, manutenção corretiva, fornecimento de acesso à internet por fibra óptica, desinstalação e retirada de 02 (dois) contêineres habitáveis destinados ao funcionamento provisório da Unidade Local de Araguaína.
- 5.1.1. O início da execução do objeto ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração.
- 5.1.2. A execução observará as seguintes etapas:
- a) mobilização e transporte dos módulos para o local indicado pela Administração;
  - b) posicionamento, descarga, nivelamento e instalação dos módulos;
  - c) disponibilização das instalações elétricas, sanitárias e de climatização em pleno funcionamento;
  - d) instalação e ativação do serviço de acesso à internet por fibra óptica;
  - e) realização de testes operacionais;
  - f) manutenção das condições de funcionamento durante toda a vigência contratual;
  - g) desinstalação e retirada dos módulos ao término da contratação.
- 5.1.3. O cronograma básico de execução observará as seguintes fases:

| Etapa                    | Prazo                                          |
|--------------------------|------------------------------------------------|
| Mobilização e transporte | Até 10 dias da Ordem de Serviço                |
| Instalação e testes      | Até 10 dias da Ordem de Serviço                |
| Operação dos módulos     | Durante toda a vigência contratual             |
| Manutenção corretiva     | Sob demanda                                    |
| Desinstalação e retirada | Até 10 dias após determinação da Administração |

## **Local da prestação dos serviços**

5.2. Os serviços serão prestados nas dependências da Unidade Local de Araguaína ou em área indicada pela SRE /TO, situada no Município de Araguaína/TO.

## **Horário da prestação dos serviços**

5.3. As atividades de transporte, instalação, manutenção, desinstalação e retirada dos módulos deverão ocorrer preferencialmente em horário comercial, compreendido entre 08h e 18h, em dias úteis, salvo necessidade operacional devidamente autorizada pela fiscalização.

## **Rotinas a serem cumpridas**

5.3.1. A execução contratual observará as seguintes rotinas:

- a) manutenção da disponibilidade dos módulos durante toda a vigência contratual;
- b) manutenção do pleno funcionamento das instalações elétricas, sanitárias e de climatização;
- c) manutenção do serviço de acesso à internet nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- d) atendimento das solicitações de manutenção dentro dos prazos contratualmente definidos;
- e) correção das falhas identificadas pela fiscalização;
- f) substituição de equipamentos ou componentes defeituosos quando necessário.

## **Materiais, equipamentos e serviços a serem disponibilizados**

5.4. Para perfeita execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e serviços necessários ao cumprimento do contrato, incluindo:

5.4.1. 02 (dois) contêineres habitáveis tipo escritório administrativo, conforme especificações deste Termo de Referência.

5.4.2. Equipamentos de climatização em pleno funcionamento.

5.4.3. Instalações elétricas, sanitárias e infraestrutura interna necessárias à operação dos módulos.

5.4.4. Serviço de acesso à internet por fibra óptica, incluindo instalação, roteadores, equipamentos de conexão, suporte técnico e manutenção.

5.4.5. Equipamentos e mão de obra necessários ao transporte, instalação, manutenção e retirada dos módulos.

## **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.5. A proposta deverá considerar, no mínimo:

5.5.1. A disponibilização de 02 (dois) módulos habitáveis destinados ao funcionamento de ambiente administrativo durante período estimado de 10 (dez) meses.

5.5.2. A necessidade de utilização contínua dos módulos por servidores, colaboradores, equipamentos de informática, mobiliário e documentos institucionais.

5.5.3. O fornecimento contínuo de acesso à internet por fibra óptica durante toda a vigência contratual.

5.5.4. Todos os custos de transporte, instalação, manutenção, suporte, desinstalação e retirada dos módulos.

## **Condições de entrega e recebimento**

5.6. Os módulos deverão ser entregues:

- a) limpos e em plenas condições de uso;

- b) livres de infiltrações ou avarias;
- c) com ar-condicionado em funcionamento;
- d) com instalações elétricas e sanitárias operacionais;
- e) com serviço de internet instalado e funcional.

5.6.1. O recebimento provisório ocorrerá após a instalação dos módulos.

5.6.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação integral do atendimento às especificações previstas neste Termo de Referência.

### Manutenção corretiva

5.7. A contratada será responsável pela manutenção corretiva dos módulos e dos serviços associados durante toda a vigência contratual.

5.7.1. Os chamados poderão ser realizados por telefone, e-mail, aplicativo de mensagens ou outro canal disponibilizado pela contratada.

5.7.2. Os atendimentos deverão observar os seguintes prazos máximos:

| Ocorrência                             | Prazo Máximo  |
|----------------------------------------|---------------|
| Início do atendimento                  | 8 horas úteis |
| Correção de falha de internet          | 24 horas      |
| Correção de falha de climatização      | 24 horas      |
| Correção de falha elétrica             | 24 horas      |
| Correção de falha sanitária            | 24 horas      |
| Substituição de componente/equipamento | 48 horas      |

### Garantia dos serviços

5.8. Aplica-se aos serviços contratados a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor e na legislação aplicável.

5.8.1. A contratada responderá pelos vícios, defeitos e falhas identificados durante toda a vigência contratual, promovendo as correções necessárias sem ônus para a Administração.

### Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Ao término da contratação, a contratada deverá:

5.9.1. Desinstalar os módulos e equipamentos de sua propriedade.

5.9.2. Remover materiais, resíduos e estruturas utilizados na execução do objeto.

5.9.3. Retirar os contêineres do local indicado pela Administração.

5.9.4. Restabelecer, na medida do possível, as condições originais da área utilizada.

5.9.5. Concluir a retirada integral dos módulos em até 10 (dez) dias corridos após solicitação formal da Administração.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. Não será necessária a permanência física do preposto no local da execução do objeto, devendo permanecer disponível para atendimento das demandas da Administração durante toda a vigência contratual.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

### **Rotinas de Fiscalização**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### **Fiscalização Técnica**

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.1. Verificação da disponibilidade e das condições de uso dos módulos habitáveis;

6.16.2. Verificação do funcionamento dos sistemas de climatização, instalações elétricas, instalações sanitárias e serviço de acesso à internet;

6.16.3. Acompanhamento dos prazos de atendimento e solução das ocorrências registradas.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **Fiscalização Administrativa**

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.20. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.20.1. manutenção das condições de habilitação da contratada;

6.20.2. regularidade fiscal e trabalhista exigida para contratação com a Administração;

6.20.3. regularidade da documentação exigida para fins de liquidação e pagamento.

### **Gestor do Contrato**

6.21. Cabe ao gestor do contrato:

6.21.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.21.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.21.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.21.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.21.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme disposto nesta seção.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. Disponibilidade integral dos módulos habitáveis durante o período de medição.

7.4.2. Funcionamento adequado das instalações elétricas, sanitárias, sistemas de climatização e acesso à internet.

7.4.3. Cumprimento dos prazos de atendimento e solução das ocorrências registradas pela fiscalização.

### Instrumento de Medição de Resultados

7.4.4. Indicadores:

| Indicador                                      | Meta              |
|------------------------------------------------|-------------------|
| Disponibilidade dos contêineres                | 100%              |
| Funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado | 100%              |
| Funcionamento das instalações sanitárias       | 100%              |
| Disponibilidade da internet                    | 98%               |
| Atendimento inicial a chamados                 | Até 8 horas úteis |
| Solução de ocorrências críticas                | Até 24 horas      |

7.4.5. Pontuação máxima mensal: 60 pontos

| Situação Verificada   | Pontuação |
|-----------------------|-----------|
| Atendeu integralmente | 10 pontos |
| Atendeu parcialmente  | 5 pontos  |
| Não atendeu           | 0 ponto   |

7.4.6. Faixas de Desempenho:

| Pontuação Obtida    | Avaliação      |
|---------------------|----------------|
| 54 a 60 pontos      | Adequado       |
| 48 a 53 pontos      | Satisfatório   |
| 42 a 47 pontos      | Insatisfatório |
| Abaixo de 42 pontos | Crítico        |

#### 7.4.7. Glosas:

| Pontuação Obtida    | Glosa                                  |
|---------------------|----------------------------------------|
| 54 a 60 pontos      | Sem glosa                              |
| 48 a 53 pontos      | 2%                                     |
| 42 a 47 pontos      | 5%                                     |
| Abaixo de 42 pontos | 5% e avaliação de aplicação de sanções |

7.4.8. A soma das glosas aplicadas em cada período de medição fica limitada a 5% do valor mensal da fatura.

7.4.9. A glosa decorrente do IMR não afasta a possibilidade de aplicação das sanções previstas contratualmente.

#### Recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal de execução quando:

1. os módulos permanecerem disponibilizados no período;
2. os serviços associados estiverem em funcionamento;
3. houver emissão da documentação necessária à medição.

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- i) o prazo de validade;
- ii) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.26.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.26.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Reajuste**

7.37. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **28/08/2026**.

7.38. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.40. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.41. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.42. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.43. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.44. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **Cessão de Crédito**

7.45. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.45.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.45.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.45.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.45.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.46. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensinar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,20% (vinte centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6.1. Consideram-se hipóteses de inexecução parcial sujeitas à multa prevista no item anterior:

- a) descumprimento dos prazos de manutenção corretiva estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) indisponibilidade dos sistemas de climatização por período superior aos limites previstos contratualmente;
- c) indisponibilidade do acesso à internet por período superior aos limites previstos contratualmente;
- d) falhas reiteradas nas instalações sanitárias ou elétricas dos módulos;
- e) descumprimento dos níveis mínimos de desempenho estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR), quando não caracterizada hipótese mais grave.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **Procedimentos do Gestor e do Fiscal do Contrato para Apuração de Infrações e Instauração de PAAR**

8.15. Sem prejuízo da aplicação direta das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, caberá ao fiscal e ao gestor do contrato, sempre que constatarem indícios de irregularidade, inadimplemento contratual ou conduta que possa ensejar responsabilização da contratada, adotar as providências administrativas cabíveis, observando rigorosamente o rito procedimental do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, nos termos da Instrução Normativa DNIT nº 06/2019, com as alterações introduzidas pelas IN nº 10/2019 e nº 52/2021, bem como eventual norma regulamentadora que venha a tratar sobre o tema.

### **Fase de Constatação e Intimação Prévia**

8.15.1. Constatada irregularidade na execução contratual, o fiscal do contrato, ou, na sua ausência ou impedimento, o gestor ou a chefia competente, deverá:

- a) intimar formalmente a contratada, por meio de ofício, para que apresente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, esclarecimentos e/ou providências para a resolução da irregularidade apontada, nos termos do art. 5º da IN DNIT nº 06/2019;
- b) instruir a intimação com descrição clara dos fatos, indicação das cláusulas contratuais supostamente violadas e registro documental mínimo que fundamente a apuração inicial.

### **Análise da Manifestação da Contratada**

8.15.2. Após o recebimento da manifestação da contratada, o fiscal ou gestor deverá:

- a) avaliar tecnicamente os esclarecimentos apresentados;
- b) caso entenda pelo saneamento da irregularidade e pela não instauração do PAAR, elaborar Nota Técnica fundamentada, consignando as razões da decisão, a qual deverá ser juntada aos autos do processo do contrato;
- c) caso não sejam apresentadas justificativas, ou sendo estas insuficientes, elaborar Nota Técnica específica propondo a instauração do PAAR, contendo obrigatoriamente:
  - 1. relato circunstanciado dos fatos;
  - 2. análise da manifestação da contratada, se houver;
  - 3. enquadramento da conduta como infração administrativa;
  - 4. exposição dos motivos que ensejam a abertura do PAAR;
  - 5. descrição das consequências da infração para a Administração Pública.

### **Instauração do PAAR**

8.15.3. A instauração do PAAR somente poderá ocorrer após o cumprimento da fase de intimação prévia, sendo vedada a abertura do processo sem a documentação mínima exigida, nos termos do art. 6º da IN DNIT nº 06/2019.

8.15.4. O processo de PAAR deverá ser autuado com numeração própria e instruído, no mínimo, com os seguintes documentos, conforme o caso de irregularidade cometida por contratada:

- a) descrição dos fatos, local e circunstâncias da infração;
- b) qualificação da contratada;
- c) cópia integral do contrato e de seus termos aditivos e apostilamentos;
- d) cópia da garantia contratual, quando aplicável;
- e) cronograma e diário de execução, quando aplicável;
- f) data inicial da contagem do prazo de atraso, quando houver;
- g) parecer técnico do fiscal ou gestor, relatando o impacto do descumprimento;
- h) intimação prévia da contratada e respectivo comprovante de recebimento;
- i) demais documentos que comprovem ou elucidem os fatos;
- j) solicitação formal de instauração do PAAR;
- k) cópia da Instrução Normativa vigente do DNIT que disciplina o PAAR.

### **Dever de Atuação e Responsabilização por Omissão**

8.15.5. O fiscal e o gestor do contrato têm o dever funcional de adotar as providências administrativas cabíveis sempre que tomarem conhecimento de irregularidade que possa ensejar sanção à contratada, sendo que a omissão, retardamento injustificado ou falha na instrução do processo poderá caracterizar falta funcional, sujeitando o agente público à apuração de responsabilidade, nos termos do art. 14 da IN DNIT nº 06/2019 e da legislação aplicável.

#### **Observância ao Contraditório e à Ampla Defesa**

8.15.6. Todo o procedimento de apuração de responsabilidade deverá observar, rigorosamente, os princípios do contraditório, da ampla defesa, da motivação e da proporcionalidade, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 9.784/1999 e as normas internas do DNIT, sendo nulas as sanções aplicadas sem a observância do rito procedimental previsto.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, na forma de DISPENSA ELETRÔNICA, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 8, de 23 de março de 2023.

9.2. A seleção ocorrerá por meio de disputa eletrônica no Sistema de Dispensa Eletrônica do Governo Federal, adotando-se o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, considerando o valor total da contratação.

9.2.1. A fase de lances observará os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 8/2023.

9.2.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do menor lance registrado.

#### **Regime de Execução**

9.3. O regime de execução do objeto será o de empreitada por preço global, compreendendo todos os serviços necessários à disponibilização da solução contratada, incluindo transporte, instalação, manutenção corretiva, fornecimento de acesso à internet, desinstalação e retirada dos módulos ao término da contratação.

#### **Critérios de aceitabilidade de preços**

9.4. Serão desclassificadas as propostas que:

9.4.1. apresentarem preços inexequíveis ou incompatíveis com os valores praticados no mercado;

9.4.2. apresentarem valor superior ao orçamento estimado da contratação, salvo justificativa aceita pela Administração;

9.4.3. deixarem de atender às especificações mínimas previstas neste Termo de Referência.

#### **Exigências de habilitação**

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

9.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas [A15] :

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.27. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo** de 5% (cinco por cento) do **valor total estimado da contratação**.

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**Qualificação Técnica**

9.38. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.38.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

## **Qualificação Técnico-Operacional**

9.39. Comprovação de aptidão para execução de objeto compatível com o desta contratação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.39.1. Serão considerados compatíveis atestados relativos à locação, fornecimento, instalação, manutenção ou disponibilização de contêineres habitáveis, módulos administrativos, estruturas modulares ou soluções equivalentes.

9.39.2. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.39.3. A Administração poderá solicitar documentos complementares destinados à verificação da autenticidade e da legitimidade dos atestados apresentados.

9.39.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.39.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.40. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.41. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

## **Disposições gerais sobre habilitação**

9.42. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.43. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.44. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.45. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.46. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **Documentação complementar para cooperativas**

9.47. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.47.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.47.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.47.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.47.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.47.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.47.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.47.6.1. ata de fundação;

9.47.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.47.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.47.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.47.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.47.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.47.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável para fins de julgamento das propostas, é de **R\$ 54.666,70 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos)**, conforme memória de cálculo, pesquisa de preços e metodologia descritas na Nota Técnica de Pesquisa de Preços (SEI 25738143) constante dos autos, elaborada nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021.

10.1.1. O valor estimado foi obtido mediante aplicação da mediana dos preços coletados junto ao mercado, após a compatibilização dos valores ao prazo estimado da contratação, observadas as características técnicas do objeto e a contratação semelhante atualmente executada pela Administração.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 393023/39252;

II) Fonte de recursos: 10000000000;

III) Programa de trabalho: 26122003220000000;

IV) Elemento de despesa: 339039-14; e

V) Plano interno: DAF00003.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Palmas/TO, na data da assinatura.

## 13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

### 1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

~~1.1. O adjudicatário terá o prazo de ....., contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato ..... [Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização] **OU** [constante neste Anexo], sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas:~~

~~1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração:~~

~~1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:~~

~~1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;~~

~~1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital **OU** na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II):~~

### 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

~~2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021:~~

~~2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento. [A3]~~

**OU**

~~2.3. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021:~~

~~2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado [A4], atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:~~

~~2.4.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;~~

~~2.4.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;~~

~~2.4.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;~~

~~2.4.4. Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;~~

~~2.4.5. Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e~~

~~2.46. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).[A5]~~

~~2.5. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.~~

~~2.6. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.~~

~~2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.~~

~~2.8. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.~~

## **OU**

~~2.9. O prazo de vigência da contratação é de .....(máximo de um ano) contados do(a) ..... (data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021[A6].~~

### **3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE[A7]**

~~3.1. São obrigações do Contratante:~~

~~3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;~~

~~3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;~~

~~3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;~~

~~3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;~~

~~3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;~~

~~3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;~~

~~3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;~~

~~3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.~~

~~3.1.9.1. A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A8]~~

~~3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de XXXXXX.[A9]~~

~~3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.[A10]~~

~~3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.~~

~~3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.~~

~~3.1.15. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:~~

~~3.1.15.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;~~

~~3.1.15.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;~~

~~3.1.15.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;~~

~~3.1.15.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e~~

~~3.1.15.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;~~

~~3.1.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.~~

~~3.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.~~

~~3.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.~~

~~3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.~~

#### ~~4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A11]~~

~~4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:~~

~~4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.~~

~~4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.~~

~~4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;~~

~~4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;~~

~~4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A12]~~

~~4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;~~

~~4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.~~

~~4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~4.1.1.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:~~

~~4.1.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;~~

~~4.1.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;~~

~~4.1.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;~~

~~4.1.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e~~

~~4.1.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; [A13]~~

~~4.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;~~

~~4.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.~~

~~4.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.~~

~~4.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.~~

~~4.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.~~

~~4.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.~~

~~4.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.~~

~~4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;~~

~~4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;~~

~~4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;~~

~~4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;~~

~~4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;[A14]~~

~~4.1.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;~~

~~4.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;~~

~~4.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;~~

~~4.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;~~

~~4.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~4.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;~~

~~4.1.28. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço (s));~~

~~4.1.28.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o Contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado[A15];~~

~~4.1.29. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;~~

~~4.1.30. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado. [A16]~~

~~4.1.30.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.~~

~~4.1.31. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.~~

~~4.1.32. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.~~

~~4.1.33. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.~~

~~4.1.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.~~

~~4.1.35. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.~~

~~4.1.36. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.~~

~~4.1.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.~~

~~4.1.38. instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.~~

~~4.1.39. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.~~

~~4.1.40. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.[A17]~~

~~4.1.41. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.~~

~~4.1.42. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.~~

~~4.1.43. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.~~

~~4.1.44. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:~~

~~4.1.44.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;~~

~~4.1.44.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;~~

~~4.1.44.3. florestas plantadas; e~~

~~4.1.44.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.~~

~~4.1.45. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:~~

~~4.1.45.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;~~

~~4.1.45.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;~~

~~4.1.45.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e~~

~~4.1.45.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.~~

~~4.1.46. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:~~

~~4.1.47. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.~~

~~4.1.48. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:~~

~~4.1.48.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.~~

~~4.1.48.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.~~

~~4.1.48.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.~~

~~4.1.48.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.~~

~~4.1.49. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.~~

~~4.1.50. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.~~

~~4.1.51. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:~~

~~4.1.51.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.~~

~~4.1.51.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.~~

~~4.1.52. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.~~

~~4.1.53. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.~~

~~4.1.54. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.~~

~~4.1.55. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).~~

~~4.1.56. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:~~

~~4.1.56.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.[A18]~~

~~4.1.57. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após o aceite do instrumento equivalente, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor, o fiscal técnico, o fiscal administrativo, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.~~

~~4.1.58. Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico~~

## **5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD[A19]**

~~5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.~~

~~5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.~~

~~5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.~~

~~5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.~~

~~5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.~~

~~5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A20]~~

~~5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.~~

~~5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A21]~~

~~5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.~~

~~5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.~~

~~5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.~~

~~5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.~~

~~5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional. [A22]~~

## **~~6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL [A23]~~**

~~6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.~~

~~6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.~~

~~6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:~~

~~6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e~~

~~6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual~~

**~~OU~~**

~~6.4. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes. [A24]~~

~~6.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem [A25].~~

~~6.5.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.~~

~~6.6. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.~~

## **OU**

~~6.7. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133 /2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes[A26] contraentes.~~

~~6.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa:~~

~~6.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.~~

~~6.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.~~

~~6.8.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.~~

~~6.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:~~

~~6.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;~~

~~6.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;~~

~~6.9.3. Indenizações e multas.~~

~~6.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.~~

~~6.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.~~

## **~~7. DOS CASOS OMISSOS~~**

~~7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A27]~~

## **8. ALTERAÇÕES**

~~8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).~~

~~8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A28]~~

~~8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.~~

~~8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

## 9. FORO

~~9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.~~

## 14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ..... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

---

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**FRANCISCO CARLOS ARAGAO ALVES**

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 01/09/2026 às 14:46:24.